

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
170423.001/2023	17/04/2023

REQUISITANTE

Setor de Compras e Serviços do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, que autorize à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública Municipal, instaurar o processo de dispensa de licitação destinado a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
170423.001/2023	17/04/2023

DO

Setor de Protocolo

PARA

Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA
Chefe de Protocolo
CPF: 606.718.633-04
Portaria nº 076/2021-GPM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170423.001/2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2023, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de locação de imóvel, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

GESSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Chefe de Protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria nº 076/2021-GPM



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará a Dispensa de licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº170423.001/2023

1.2. Requisitante: Setor de Compras e Serviços do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

2. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Aos 17(dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº170423.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
PROTOCOLO**

Processo Administrativo nº 170423.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº170423.001/2023 a publicação da portaria 076/2021-PMLG da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, nomeada como servidor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão, 17 de abril de 2023.

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA
Géssica Moura de Sousa Silveira
Setor de protocolo
076/2021-PMLG

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira**, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Ao Exmo.
Sr. Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Solicito autorização da locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

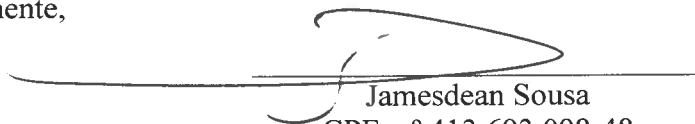
Atendo as considerações a seguir:

- Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- Considerando que a Administração Pública, necessita há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, pelo fato da administração não disponibilizar de imóvel próprio para instalação que atenda a demanda da unidade acima descrita.
- Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita, faz-se necessário a realização de locação de imóvel.

Segue em anexo carta proposta do imóvel disponível, e que se assemelha com as características necessárias para o funcionamento da Biblioteca Pública.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 18 de abril de 2023.

Respeitosamente,


Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021
Chefe do setor de compras

*Despacho da Autoridade Competente
DE ACORDO.*

Reconheço a necessidade da solicitação supra, encaminhando-se ao setor responsável pela avaliação, para as providências cabíveis, e, posteriormente, ao setor de contabilidade, para a indicação de rubrica orçamentária.

Em, ___/___/2023.




PETRÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

ANEXO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.	MESES	12		

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria nº075/2021
Chefe do Setor de compras

**JUNTADA DA PORTARIA DO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E
SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº 170423.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº 170423.001/2023, a publicação da Portaria nº 075/2021-PMLG do Sr. Jamesdean Sousa, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras e Serviços, conforme Plano de cargos em Comissão, deste Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2023

GESSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Géssica Moura de Sousa Silveira
Setor de protocolo
076/2021-PMLG

PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



MEMORANDO

Ao
Sr. Jhonata Rangel Fernandes Serqueira
Engenheiro Civil
Nesta.

Solicito que Vossa Senhoria, proceda a avaliação do imóvel abaixo mencionado:

Avaliação técnica de imóvel residencial para aluguel destinado a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, CEP: 65718000, Zona Urbana deste município.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de abril de 2023.



PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 170423.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº 170423.001/2023, a publicação da Portaria nº 13/2021-PMLG do Sr. Petrônio Cortez de Almeida, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, conforme Plano de cargos em Comissão, deste Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2023

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Géssica Moura de Sousa Silveira

Setor de protocolo

076/2021-PMLG



Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.

Nomeia Petrônio Cortez de Almeida e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, portador do CPF: 303.336.953-72, RG 807031976 SSP-MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68

MEMORANDO

**Ao Exmo.
Sr. Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação**

Após Avaliação técnica de imóvel residencial para aluguel destinado locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, localizado na rua 7 de setembro, nº25, centro – Lagoa Grande do Maranhão – MA, CEP: 65718-000, Zona Urbana deste município. Constatou-se que o valor apresentado pelo Sr. JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO RG Nº0266022620038 SSPMA e CPF nº08884569303, residente e domiciliado na 7 de abril nº 25 – centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA, está em consonância com os valores de mercado praticados na região para a respectiva locação. A locação importa no montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA 20 de abril de 2023


Jhonata Rangel Fernandes Serqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111928770-7



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2004.01/2023 - FOLHA RESUMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 170423.001/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Proprietário: João Pedro da Silva Rosendo
Finalidade: Locação
Objetivo: Valor de Mercado de Locação
Endereço do Imóvel: Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA. CEP 65.718-000

2. CARACTERIZAÇÃO RESUMIDA DO IMÓVEL

Edificação do tipo térrea unifamiliar, com padrão de acabamento baixo, composta por 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (um) hall e 01 (uma) cozinha, totalizando 115,81 m².

3. MÉTODO AVALIATIVO

Método da Quantificação do Custo – Grau de Fundamentação: I

4. VALOR

R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais e Zero Centavos)

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023

Responsável Técnico



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2004.01/2023 - LAUDO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 170423.001/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Proprietário: João Pedro da Silva Rosendo
Finalidade: Locação
Objetivo: Valor de Mercado de Locação
Endereço do Imóvel: Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA. CEP 65.718-000

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

- a) Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos) e baseia-se em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel.
- b) Relacionados e anexos a este laudo encontra-se a documentação fornecida para a elaboração deste laudo, que é, por premissa, considerada de boa fé e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo.
- c) Nesta avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estariam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializados ou locados.
- d) A planta baixa e de localização apresentadas foram elaboradas pelo autor do laudo, sendo realizadas medições expeditas e aproximadas, apenas para compor a ilustração deste laudo, sendo vedado sua utilização para outros fins.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

3.1. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO

3.1.1. Quanto ao Uso

Residencial

3.1.2. Quanto ao Tipo de Imóvel

Casa

3.1.3. Quanto ao Agrupamento de Imóveis

Em geral o município é dotado de rede de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet banda larga via fibra óptica e coleta de lixo regular. Em geral a sede do município possui vias com pavimentação asfáltica, em bloco sextavado de concreto pré-moldado ou sem revestimento, com drenagem de águas pluviais através de sarjetas e galerias.

3.4.1.6. Atividades Existentes

Comércio e serviços em geral na sede e agricultura e pecuária na zona rural.

3.4.1.7. Equipamentos Comunitários

Hospital na cidade, postos de saúde na zona rural, escolas municipais e estaduais, praças, quadras poliesportivas, academias de saúde, campo de futebol.

3.4.2. Caracterização do Terreno

3.4.2.1. Localização

Localizado na Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA. CEP 65.718-000, limitando-se com terreno de terceiros, próximo ao centro comercial, de coordenadas geográficas de referência Latitude 4°59'30.44"S e Longitude 45°23'15.41"O.

3.4.2.2. Utilização e Vocação

Edificação mista de residencial unifamiliar e comercial.

3.4.2.3. Aspectos Físicos

O terreno possui forma retangular com dimensões de frente 8,00 m, fundo 8,00 m, laterais de 18 m, totalizando 144,00 m², parcialmente ocupado por edificações em alvenaria.

3.4.2.4. Infraestrutura Disponível

Rede de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet banda larga via fibra óptica e coleta de lixo regular. Via sem pavimentação, com drenagem de águas pluviais através de sarjetas sem revestimento.

3.4.2.5. Restrições Físicas e Legais

Não há

3.4.2.6. Sub ou Superaproveitamento

Não há

3.5. Caracterização das Edificações e Benfeitorias

O piso elevado aproximadamente a 40 centímetros do greide da via, edificação do tipo térrea unifamiliar, com padrão de acabamento baixo, composta por 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (um) hall e 01 (uma) cozinha, totalizando 115,81 m².

Quadro 1: Acabamentos Construtivos



Fachadas:	Frontal: Revestidas em argamassa com pinturas látex em PVA e detalhes Laterais e Fundo: Sem revestimentos.
Calçada:	Executada em piso argamassado
Piso Interno:	Revestimento Cerâmico
Paredes:	Revestimento em argamassa, com pintura PVA. Banheiro e Cozinha com revestimento cerâmico acima de 1,50 metros altura.
Esquadrias:	Portas: Portão em alumínio na entrada principal, portas internas em madeira. Janelas em vidro com moldura de alumínio ou janela de madeira com venezianas.
Forro:	Em PVC, exceto quarto 01 em Gesso.
Louças e Metais:	Vasos sanitários em louça branca, lavatórios em louça branca, pia em mármore e torneiras e chuveiros de plástico.

4. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

4.1. Nível de Oferta

Baixo

4.2. Nível de Demanda

Médio

4.3. Absorção

Normal/Difícil

4.4. Desempenho do Mercado

Normal/Recessivo

5. AFERIÇÃO DE VALOR

5.1. Método da Quantificação do Custo

Conforme a identificação e caracterização do imóvel, considerou-se equivalente ao Padrão Residência Popular– RP1Q, com u CUB/m² para dezembro/2021 no valor de R\$ R\$ 1.455,75. Para fundação direta será adotado um percentual de 5% do valor do CUB. O BDI foi justificado adotando-se o valor de 22,12%, conforme valor médio do Acórdão 2.622/2013 do TCU para Construção de Edificações. Conforme proximidade com o centro, será adotada uma taxa média de 0,50% para a locação mensal.

Secretaria de
Educação



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023
P.L.S. 20
04/04/2023

5.2. Depreciação pela Tabela Ross-Heidecke

Conforme a identificação e caracterização do imóvel, considerou-se que o Estado de Conservação “C – Regular”, segundo critério de Heidecke.

5.3. Cálculo

O cálculo, considerado todos os fatores supracitados e valores constam na planilha do anexo I.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023

Jhanata Rangel Fernandes Siqueira

Responsável Técnico

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2004.01/2023
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 170423.001/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Proprietário: João Pedro da Silva Rosendo
Finalidade: Locação
Objetivo: Valor de Mercado de Locação
Endereço do Imóvel: Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA. CEP 65.718-000

2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

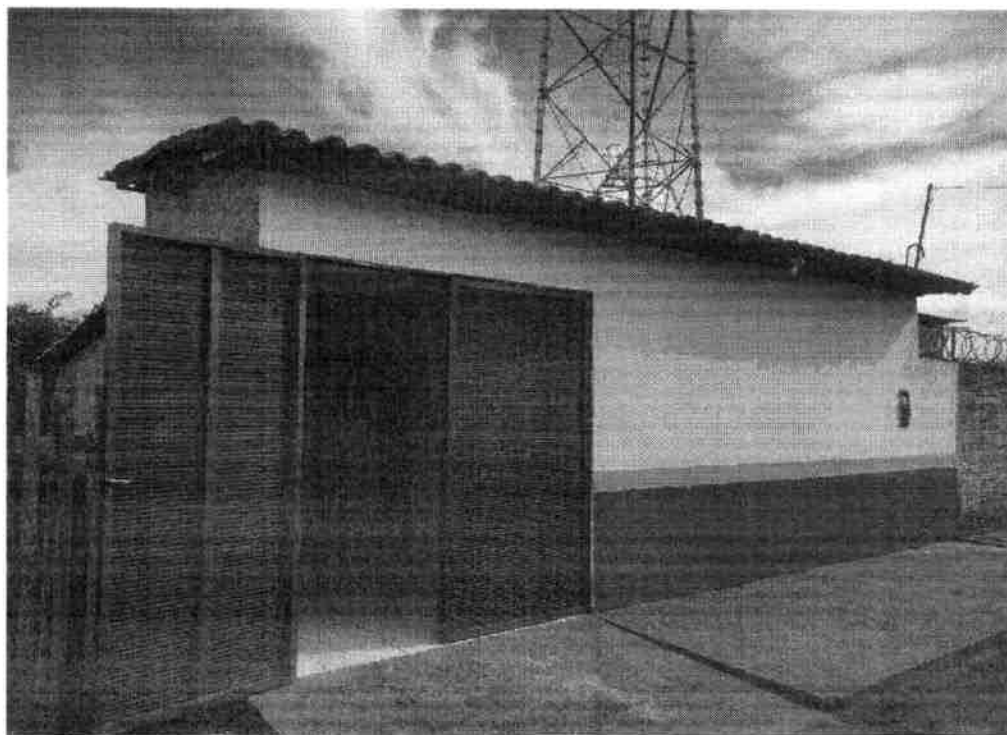


Figura 1: Fachada

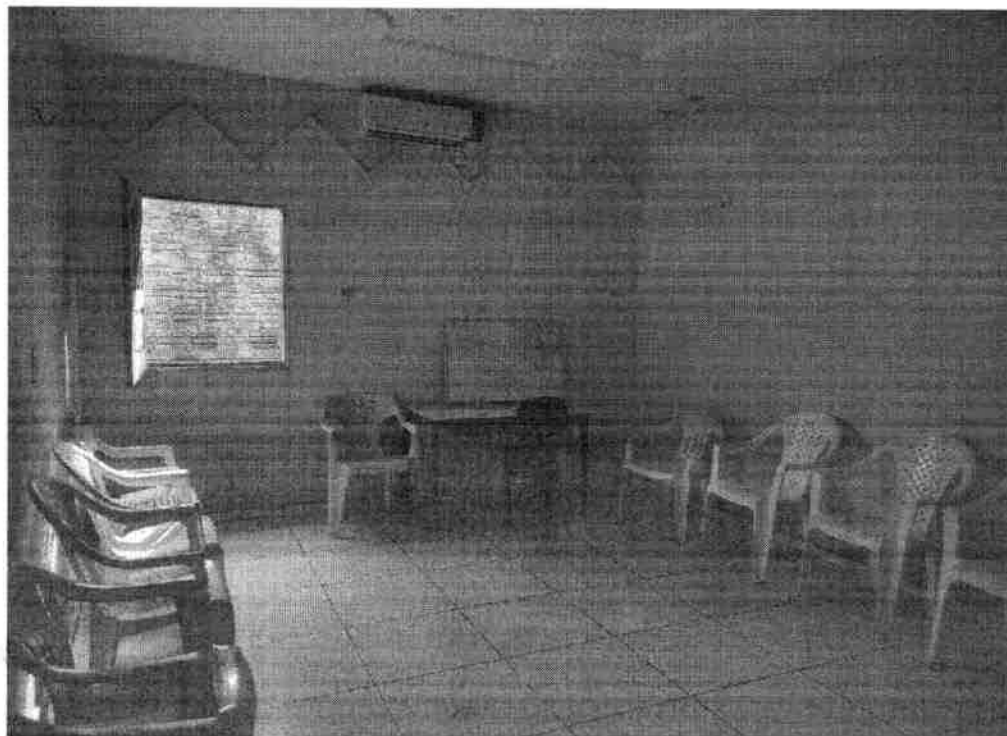


Figura 2: Quarto



Figura 3: Sala



Figura 4: Cozinha



Figura 5: Quarto

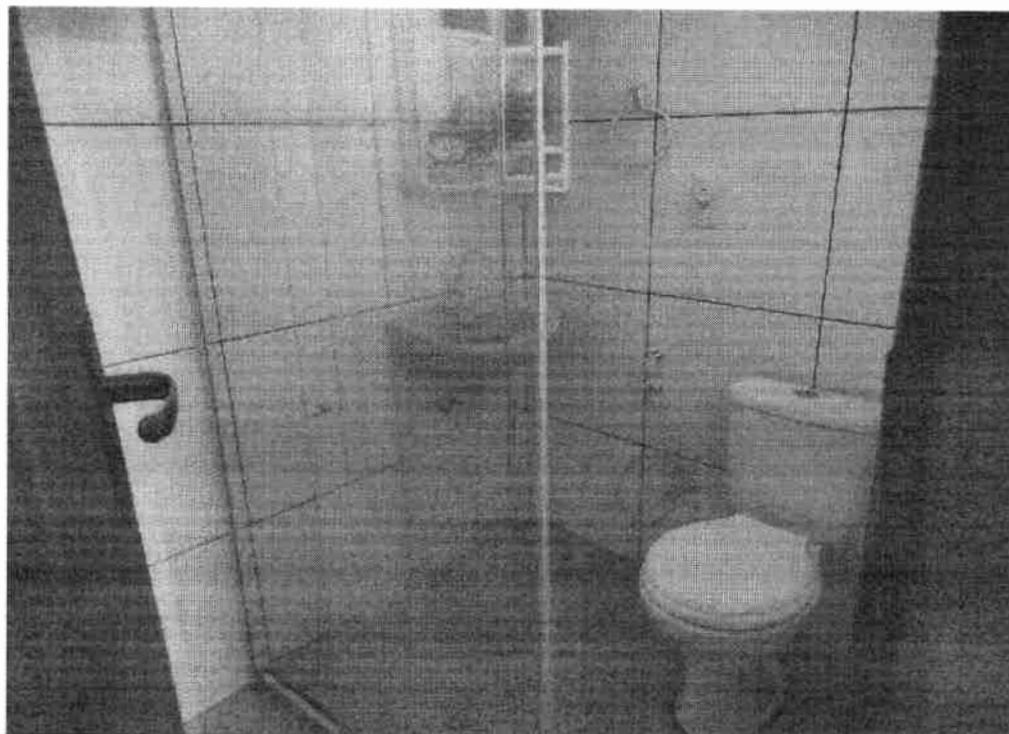


Figura 6: Banheiro

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023

Joanta Rangel Fernandes Siqueira
Responsável Técnico



CERTIDÃO

Nº 00012/023

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os arquivos existentes neste Departamento a meu cargo verifiquei que o (a) Senhor (a): **JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO**, brasileiro (a), maranhense, trabalhador (a) rural, portador da **CI nº 0266022620038 SSP-MA e CPF nº 088.845.693-03**, residente e domiciliado/a no Prolongamento da Rua 7 de Abril, nº 25, Centro, município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. É Legítimo (a) Possuidor (a) de um terreno localizado no Prolongamento da Rua 7 de Abril, nº 25, Bairro Centro, Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, CEP nº 65718-000; **FRENTE: 08,00 metros**, limitando-se com a Rua 7 de Setembro, **FUNDO: 08,00 metros**, limitando-se com o Lote do Sr(a) Francisco Neres, **LATERAL ESQUERDA: 18,00 metros**, limitando-se com o Lote da torre da prestadora telefônica OI, **LATERAL DIREITA: 18,00 metros** limitando-se com a Rua 21 de Abril, perfazendo uma área de **144,00 m²**(cento e quarenta e quarto metros quadrados),devidamente Registrada no Livro que contém informações para Aforamento N^{ºs} 1052/023 de 05/06/2012. O referindo e verdade e dou fé - expedida a presente aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e três. E, EU João Pedro da Silva Rosendo, Diretor do DEMTER, a fiz digitar, subscrevo e assino.

Lagoa Grande do Maranhão - MA: 03/2023

João Pedro da Silva Rosendo

JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO
CI nº 026602262003-8 SSP-MA
CPF nº 088.845.693-03
Proprietário (a)

-TESTEMUNHAS:

Wellyane de Almeida Lira
Miriam Soares Campelo Lopes

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TERRAS "DEMTER"
UMC - INCRA (SR-12)**

NÚMERO DE ORDEM

00012/023

MEMORIAL DESCRITIVO

Um lote urbano e benfeitorias, localizado **Prolongamento da Rua 7 de Abril, nº 25, Bairro Centro, Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP nº 65718-000; FRENTE: 08,00 metros, limitando-se com a Rua 7 de Setembro, FUNDO: 08,00 metros, limitando-se com o Lote do Sr(a) Francisco Neres, LATERAL ESQUERDA: 18.00 metros, limitando-se com o Lote da torre da prestadora telefônica OI, LATERAL DIREITA: 18,00 metros limitando-se com a Rua 21 de Abril, perfazendo uma área de 144,00 m²(cento e quarenta e quarto metros quadrados), localiza-se no lado par do logradouro, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de **(Habitação)**.**

FONTE, informações de campo, dados pelos técnicos do **DEMTER**.

Sendo o exposto e o que me oferece como dados, encerra-se o presente **MEMORIAL**.

Lagoa Grande do Maranhão - MA: 03/23

KALLYSON CAMPELO LOPES

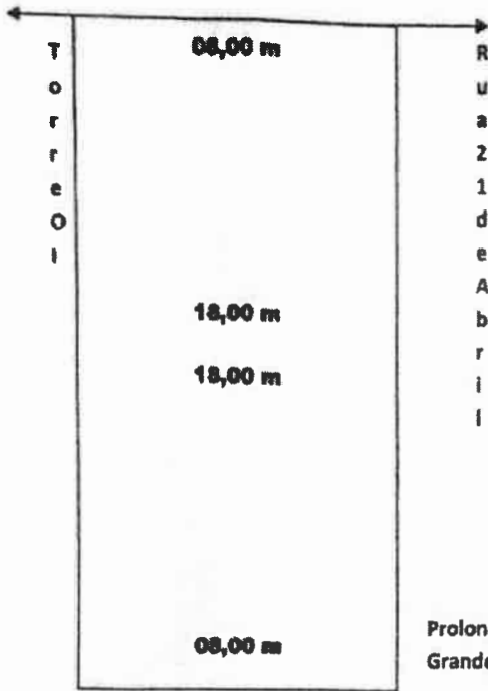
Processo INCRA nº 54230003600/2003-04

Chefe de U. M. C (INCRA SR (12))

CPF. 024.782.173-09

Part.046/23-PMLG-GP

Prolongamento da Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



Lote Francisco Neres Moreira Policarpo

SITUAÇÃO/AMARRAÇÃO

Prolongamento da Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MARANHÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TERRAS - DEMTER

POPRIETARIO/POSSEIRO: JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO CPF nº 088.845.693-03		ENDEREÇO: Prolongamento da Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.	
MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA	DATA MED. 05/2023	CONVENIO/INCRA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MARANHÃO	
AREA: 144,00 m²	PERIMETRO: 52,00 m	ESCALA: 1: 250	INSTRUMENTO: TRENA DU GPS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	DESENHISTA:	CONFERIDO:	CONVENÇÕES: DIVISA _____ SITUAÇÃO <input type="checkbox"/>



Planilha de Cálculo

Metodo da Quantificação do Custo - 2004.01/2023

1. PARÂMETROS DE ENTRADA

1.1 Estimativa de Custo Direto

Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes.

1.2 BDI

Justificado.

1.3 Depreciação Física

Tabela de Ross/Heidecke.

1.4 Grau de Fundamentação (G.F.)

Pontuação Mínima:

3

Pontuação:

5

Grau de Fundamentação:

I

Pontuação Mínima Atingida.

1.5 Padrão de Projeto e Acabamento

Padrão de Projeto:

Edificação Comercial Salas e Lojas - Garagem, Pavimento Terreo e Oito Pavimentos
Tipo.

Acabamento:

Baixo.

Tipo de Edificação:

Casas de Alvenaria

Estado de Conservação - Critério de Heideck:

Regular

2. DADOS DA AVALIAÇÃO

Área Total da Edificação	m ²	115,81
Valor do BDI Justificado	%	22,12%
Idade Aparente	Anos	10,00
Taxa de Aluguel	%	0,50%
Orçamento de Instalações Especiais	R\$	R\$ 0,00
Orçamento de Fundações Especiais	R\$	R\$ 0,00
Orçamento de Fundações Diretas	R\$	R\$ 7.842,51
Orçamento de Elevadores	R\$	R\$ 0,00

3. CALCULO DA ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO

$$S = Ap + \sum_{i=1}^n Aqi \times Pi$$

Onde:

S = Área Equivalente de Construção

Ap = Área Construída Padrão

Aqi = Área Construída com Padrão Diferente

Pi = Percentual entre Custo Padrão Diferente/Custo Padrão

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Planilha de Cálculo

Item	Descrição	Quadro de Áreas		
		Coef.	Área	Equivalente
1	Área Padrão	100%	115,81	115,81
2	Área da Cobertura Descoberto	60%	0,00	0,00
3	Área da Cobertura Coberta	100%	0,00	0,00
4	Área Externa Sobre o Solo	25%	0,00	0,00
5	Área Externa Sobre Laje	60%	0,00	0,00
6	Área Externa Coberta	70%	0,00	0,00
7	Subsolo	70%	0,00	0,00
8	Térreo	110%	0,00	0,00

Área Equivalente de Construção: m²

4. ESTIMATIVA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO

$$C = \left[CUB + \frac{OE + OI + OF + OFd}{S} \right]$$

Onde:

CUB	Custo Unitário Básico	<input type="text" value="Sem Desoneração"/>	<input type="text" value="R\$ 1.354,38"/>
OE	Orçamento de Elevadores		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
OI	Orçamento de Instalações Especiais		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
Ofe	Orçamento de Fundações Especiais		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
Ofd	Orçamento de Fundações Diretas	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="R\$ 7.842,51"/>
S	Área Equivalente de Construção		<input type="text" value="115,81"/>
C	Custo Unitário de Construção (R\$/m²)		<input type="text" value="R\$ 1.422,09"/>

5. DEPRECIÇÃO FÍSICA PELO CRITÉRIO DE ROSS-HEIDECKE

Vida Útil da Edificação (anos)	<input type="text" value="65,00"/>
Taxa de Vida Útil do Imóvel	<input type="text" value="16,00%"/>
Fator de Depreciação Física	<input type="text" value="11,60%"/>

Secretaria de
Educação



Planilha de Cálculo

5. DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE REEDIÇÃO

Custo de Reprodução da Edificação		R\$ 164.692,79
Valor Custos Indiretos (Construção)	6,23%	R\$ 10.260,36
Custo da Depreciação da Edificação		R\$ 19.104,36
Valor Custos Indiretos (Reforma)	6,23%	R\$ 1.190,20
Custo da Reedição da Edificação		R\$ 154.658,59
Valor do Terreno		R\$ 43.200,00
Valor da BDI		R\$ 43.766,32
Valor Total do Imóvel		R\$ 241.624,91
Valor de Aluguel		R\$ 1.208,12
Valor de Aluguel Adotado		R\$ 1.200,00

NOTAS EXPLICATIVAS

O Valor dos Custos Indiretos é adotado como a alíquota média para Construção de Edificações para Administração Local, extraído do Acórdão 2.622/2013 TCU.

O Valor do CUB foi depreciado em 20%, em função de ajustes das diferenças entre o projeto padrão e o imóvel avaliado.

O Valor do Terreno é de R\$ 350,00/m² para a zona ao qual o imóvel está localizado.

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira

Engenheiro Civil

CREA/MA nº 111928770-7

CUB/m²**Custos Unitários Básicos de Construção****(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Março/2023**

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Março/2023**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	1.692,97	R-1	1.914,24	R-1	2.352,05
PP-4	1.533,32	PP-4	1.823,48	R-8	1.953,46
R-8	1.472,18	R-8	1.618,57	R-16	2.056,41
PIS	1.113,73	R-16	1.570,27		

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL-8	1.902,80	CAL-8	2.031,26
CSL-8	1.620,10	CSL-8	1.762,48
CSL-16	2.165,78	CSL-16	2.344,47

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.645,02
GI	900,89

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Março/2023)

Número Índice: - (Base Fev/2007 = 100)

Variação Global: -



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 34
CHP. P

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 2004.01/2023
TERMO DE ENCERRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 170423.001/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Proprietário: João Pedro da Silva Rosendo
Finalidade: Locação
Objetivo: Valor de Mercado de Locação
Endereço do Imóvel: Rua 7 de Setembro, nº 25, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA. CEP 65.718-000

2. CONTEÚDO

Segue o presente laudo, com 20 (vinte) páginas, com páginas numeradas, em um único arquivo, impresso e assinado pelo responsável técnico, estando apto para ser juntado aos autos do processo administrativo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023

Responsável Técnico



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLS. 35
CIB. [assinatura]

CARTA PROPOSTA

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO AVENIDA 1º DE MAIO, S/N – CENTRO– LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

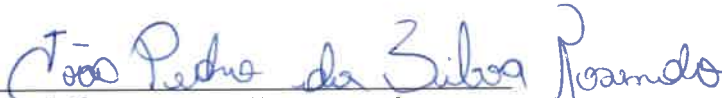
CARTA PROPOSTA

Apresento à Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura municipal de lagoa grande do maranhão.

Proposta para locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o valor da parcela mensal será no valor de 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.	MESES	12	1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)	14.400,00 (Dezoito Mil Reais)

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2023


 João Pedro da Silva Rosendo
 Proponente

Handwritten text in the top left corner, possibly a page number or header.



MEMORANDO

Ao Exmo.
Sr. Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Solicito autorização para realização de despesa referente a:


Execução de serviços de locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O imóvel citado possui uma área de 115,81m², de área construída, o valor total da locação é de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

Será utilizada a dispensa de licitação com contratação direta, para os serviços acima mencionados.

Tendo em vista a urgência que o caso requer, justifica-se a realização da despesa através da modalidade dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de abril de 2023.


Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021
Chefe do setor de compras

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O5
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

Nesta

Assunto: locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a rubrica orçamentária para ocorrer a despesa para a locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de abril de 2023.


PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP





PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao
Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Nesta


A despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE:	2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Encaminhe-se ao Setor Jurídico desta Prefeitura, para emissão do respectivo parecer a respeito da possível dispensa de licitação.

Após apreciação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Sr. Secretário de Educação, para as demais providências.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 02 de maio de 2023.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO CONTADOR

Processo Administrativo nº 170423.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº 170423.001/2023, a publicação da Portaria nº 022/2021-PMLG - GP do Sr. Alldiery Benice Medeiros para exercer o cargo Comissionado de Contador, com lotação na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão, 02 de maio de 2023.

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Géssica Moura de Sousa Silveira

Setor de protocolo

076/2021-PMLG

PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

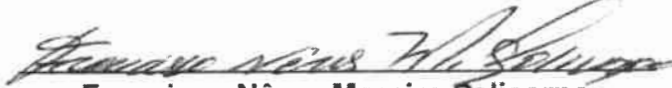
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 04 de maio de 2023.


PETRONIO CORTÉZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

1
1950-1951
1952-1953





**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE:	2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

a) R\$ 50.858.066,70 (cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta centavos) e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), representa 0,028% (zero vírgula zero vinte oito por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado.



4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final

Lagoa Grande do Maranhão, MA, 08 de maio de 2023.



PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO PROCESSO

Ao Sr. Amos Azevedo Branco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento administrativo, no tocante a realização da despesa, por meio de contratação direta.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de maio de 2023


PETRONIO CORTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top left corner.





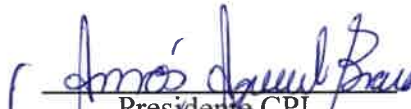
TERMO AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **170423.001/2023**
Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **170423.001/2023**, que adiante se vê, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco – Presidente CPL.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de maio de 2023.



Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

Logo of the [Organization]

Small text above the logo, possibly a date or version number.



Text block in the upper middle section, possibly a subtitle or introductory sentence.

Text block in the middle section, possibly a key point or a specific detail.

Text block in the lower middle section, possibly a concluding sentence or a call to action.

Text block in the lower section, possibly a signature, date, or contact information.





**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE
P.L.S. 49
C.M.P. PE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170423.001/2023

CREDOR: JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO

OBJETO: Serviço de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação do Sr. JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO, para a locação de imóvel a Serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que, pela a locação do imóvel pertencente ao Sr. JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO, à Secretaria Municipal de Educação, pagará a importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o valor da parcela mensal será de 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

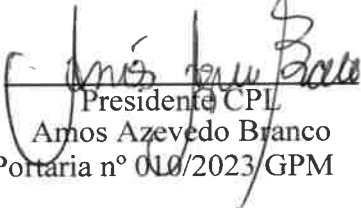
Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exmo. Secretário Municipal de Educação, e posterior publicação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de maio de 2023.


Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023/GPM




**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2021
R.S. 50
C.M.P. P

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ___/___/2023.


PETRONIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

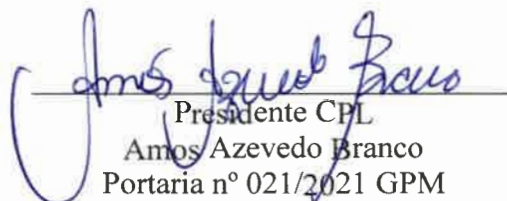
DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Ao
Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº170423.001/2023, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a contratação direta, que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento da biblioteca pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 17 de maio de 2023.


Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 021/2021 GPM

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO ATRAVÉS DA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E O SR.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão(MA), através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida 1º de Maio s/nº - centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** portador da RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expedida pelo(a) SSP/MA, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para funcionamento da **Biblioteca Pública**, a fim de atender as necessidades da (Secretaria Municipal de Educação).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;



4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$ (), para XX (XX) meses.

6.2. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.3. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez*) *dias úteis*.

6.3.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

6.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ XX () deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco*) *dias úteis*, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

6.5. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

6.6. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade



do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, com início na data de sua publicação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

7.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

7.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

8.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

9.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

9.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

10.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

12.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:



12.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

13.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

13.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

13.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão, XX de X de 2023

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Locatária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº170423.001/2023 para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em: 17/05/2023

Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
Procurador Geral do Município
OAB N° 19600
Portaria nº 054/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº2405/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170423.001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

ASSUNTO: locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

BASE LEGAL: ART. 24. X DA LEI 8666/93.

EMENTA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). POSSIBILIDADE. ART. 24, X DA LEI 8666/83.

1.RELATÓRIO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Licitação solicita parecer jurídico para analisar a possibilidade da locação de imóvel, para atender necessidade precípua da Secretaria Municipal de Educação, cujo o valor do contrato será de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Analisando os documentos apresentados a esta assessoria jurídica para a elaboração deste parecer jurídico, é de se observar, que o procedimento de dispensa de licitação é regular, por estar instruído com os documentos, quais sejam, identificação do processo administrativo; autorização para realização da dispensa de licitação; termo de vistoria do imóvel; parecer técnico com o número de registro do conselho de classe do engenheiro responsável; justificativa do preço; justificativa para realização da dispensa de licença; laudo de avaliação do imóvel; proposta do fornecedor; razão da escolha; ratificação da autoridade; e publicação da ratificação.

Ademais, o valor do contrato, respeita os valores imobiliários praticados no Município, bem como a excelente localidade do imóvel, situado no Centro do Município, viabilizam sua contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, da Lei n.º 8666/93.

Este é o relatório.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que a locação de imóvel pelo poder público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

No procedimento de dispensa de licitação em análise, todos os requisitos exigidos no art. 24, X, da Lei 8666/93, são atendidos, ao passo que a locação do imóvel será para garantir a prestação de serviço, cujo sua atividade pública é precípua.

Com relação à minuta do termo de contrato de locação de imóvel trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

Dito isto, uma vez que o Município atende aos requisitos que autorizam a locação do imóvel por dispensa de licitação, sua realização não encontra nenhum óbice.

Nesse sentido, importante destacar o seguinte julgado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vejamos:

EMENTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZAÇÃO TERMO ADITIVO REGULARIDADE. O procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, é regular por estar instruído com os documentos necessários, quais sejam, identificação do processo administrativo; autorização para realização da dispensa de licitação; termo de vistoria do imóvel; parecer técnico ou jurídico com o número de registro do conselho de classe; justificativa do preço; justificativa para realização da dispensa de licença; laudo de avaliação do imóvel; proposta do fornecedor; razão da escolha; ratificação da autoridade; e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

publicação da ratificação. A formalização do contrato é regular por estar instruído com os elementos essenciais, notadamente o objeto, o prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, o valor pactuado pelas partes e suas obrigações decorrentes da contratação, a forma de execução e pagamento, bem como a fonte de recurso. A formalização do termo aditivo para a prorrogação de prazo de vigência é regular uma vez que atendeu aos elementos mínimos identificadores e foi acompanhado de todos os documentos complementares relativos ao aditamento, em consonância com a Lei de Licitações, de modo que sua formalização também guarda consonância com a legislação correspondente. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 26 de junho de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da dispensa de licitação, da formalização do Contrato Administrativo n. 13/2016 e do respectivo termo aditivo, celebrada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho. Campo Grande, 26 de junho de 2018. Conselheiro Ronaldo Chadid Relat (TCE-MS - INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 170002016 MS 1715505, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1824, de 26/07/2018). (Grifou-se).

Assim, a conclusão da presente análise é que a contratação do objeto em epigrafe garante a prestação dos serviços públicos e observa a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, considerando, inclusive, o preço de mercado e demais formalidades exigidas.

3. CONCLUSÃO

Diante todo exposto, essa Procuradoria, opina pela realização de Dispensa de Licitação para locação do imóvel, por entender que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, nos termos do art. 24, X, da Lei 8666/93.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o meu parecer.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 24 de maio de 2023



Francisco Cordelro Vieira Filho
Procurador Geral do Município
OAB N° 19600
Portaria n° 054/2023

JUNTADA DA PORTARIA DO PROCURADOR GERAL

Processo Administrativo nº 170423.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº 170423.001/2023, a publicação da Portaria nº 054/2023 -PMLG-GP do Sr. Francisco Cordeiro Vieira Filho, para exercer o cargo de Procurador Geral, deste Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão, 24 de maio 2023

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA
Géssica Moura de Sousa Silveira
Coordenadora do Departamento de Protocolo
043/2023-PMLG

PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro
Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51:03 00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Ao Exmo.
Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação


Senhor Ordenador de Despesa

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 2405/2023, para a locação do imóvel pertencente ao Sr. João Pedro da Silva Rosendo, inscrito no CPF nº 08884569303, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, para aluguel destinado a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, no importe de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de abril de 2023.


Presidente CML
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023



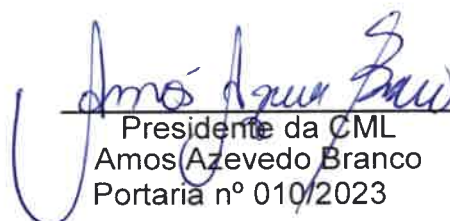
DESPACHO ENCAMINHANDO PARA A RATIFICAÇÃO

A
Exmo.
Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Assunto: Encaminha o processo administrativo para apreciação e
consequentemente ratificação.

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estamos encaminhando a V. Ex^a. para apreciação e consequentemente ratificação, os autos do processo administrativo nº **170423.001/2023**, que originou a dispensa de licitação nº 004/2023, para a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, no importe de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e o valor da parcela mensal será de R\$: 1.200,00(mil e duzentos reais), a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Coordenadoria Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, 29 de maio de 2023.


Presidente da CML
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Nº 2405/2023, ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel pertencente ao Sr. João Pedro da Silva Rosendo, inscrito no CPF: 08884569303, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, contratação de locação de imóvel para funcionamento Biblioteca Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, no importe de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de junho de 2023.


PETRÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente ao processo administrativo nº170423.001/2023

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Géssica Moura de Sousa Silveira

Portaria: 043/2023 PMLG

Coordenadora do Departamento de Protocolo

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
D/SEMED.04/2023**

Pelo presente instrumento, convocamos o Sr. João Pedro da Silva Rosendo, inscrito no CPF nº08884569303, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato.

O mesmo deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à pessoa física o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de junho de 2023.


PETRÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: 

C.I. nº _____

CPF nº 088.845.693-03

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, o ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA, referente ao processo administrativo nº **170423.001/2023**

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Géssica Moura de Sousa Silveira

Portaria: 043/2023 PMLG

Coordenadora do Departamento de Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PEDRO DA SILVA ROSENDO
CPF: 088.845.693-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:26 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **38B2.5FAA.E38B.C0BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PEDRO DA SILVA ROSENDO

CPF: 088.845.693-03

Certidão nº: 23967262/2023

Expedição: 31/05/2023, às 15:02:25

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PEDRO DA SILVA ROSENDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **088.845.693-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0009

LIBERAÇÃO: 01/06/2023

VALIDADE: 30/08/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO

CPF / CNPJ: 088.845.693-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1002

ENDEREÇO: rua 7 de abril Nº: 25

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: L9Ft6516cslrMNGdO56z
Emitido às 15:22:05 DO DIA 01/06/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128052/23

Data da Certidão: 31/05/2023 15:03:31

CPF/CNPJ 08884569303 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/05/2023 15:03:31



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039217/23

Data da Certidão: 31/05/2023 15:04:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08884569303

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **170423.001/2023**
TERMO DE CONTRATO Nº **D/SEMED.04/2023**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. JOÃO PEDRO DA SILVA ROSENDO.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão(MA), através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida 1º de Maio s/nº - centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.612.337/0001-12**, neste ato representado pelo senhor Petrônio Cortez de Almeida, nomeado pela Portaria nº 013/2021 PMLG, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. João Pedro da Silva Rosendo, CPF nº08884569303 portador da RG Nº0266022620038 expedida pelo(a) SSP/MA, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **170423.001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço na rua 7 de setembro, nº25, Centro, no Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para funcionamento da Biblioteca Pública, a fim de atender as necessidades da (Secretaria Municipal de Educação).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA



3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para 12 (doze) meses.

6.2. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez*) *dias úteis*.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco*) *dias úteis*, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, com início na data de sua publicação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE:	2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA

pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a



execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses

enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de junho de 2023

PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 303.336.953-72
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

João Pedro da Silva Rosendo
CPF: 08884569303
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Francisca da Conceição
NOME: 004.253.443-71
CPF:

2. Marcelo Araújo de Sousa
NOME:
CPF: 058.435.273-52



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° **D/SEMED.04/2023**. ORIGEM: Processo administrativo n° **170423.001/2023**. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: João Pedro da Silva Rosendo. FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção e Atividades do MDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação valor mensal de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023 SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por seu Secretário Municipal de Educação, Petrônio Cortez de Almeida, como locatário e pelo Sr. João Pedro da Silva Rosendo, como locador.



AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° D/SEMED.04/2023** referente ao processo administrativo n°**170423.001/2023**

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação



Portaria n.º 079/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

**Dispõe sobre a Nomeação do Sr.
Thiago Lima Herculano ao cargo de
Assessor de Comunicação do
Município de Lagoa Grande do
Maranhão/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Lima Herculano**, portador da CI n.º 031792742006-7, inscrito sob o CPF n.º 041.841.603-60, ao cargo de Assessor de Comunicação do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01/10/2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 01/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico Nº 2405/2023, ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel pertencente ao Sr. João Pedro da Silva Rosendo, inscrito no CPF: 08884569303, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, contratação de locação de imóvel para funcionamento Biblioteca Pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, no importe de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de junho de 2023.

PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO: 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080223.001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2023**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos— MA, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.612.337/0001 -12, com sede na Av. 1 de Maio, Centro, nesta cidade, lagoa Grande do Maranhão, neste ato representado pelo senhora Isabel Cesar de Aragão, nomeado pela Portaria nº 45/2023 – PMLG-GP, de 15/05/2023, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da inexigibilidade mediante credenciamento nº 003/2023, que tem por objeto o CREDECIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (marmitex), de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações contidas no projeto básico, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado a pessoa física:

Pessoa Física 1 – Odair Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF nº 017.785.903 -22, residente e domiciliado na Avenida Senador João Alberto, Sn, Lagoa Grande do Maranhão – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADO DE SUCO/LATA DE REFRIGERANTE E SOBREMESA.	12.000	UND	20,00	240.000,00

Valor Total Homologado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - e sítio deste poder executivo (www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br), para que surta seus legais efeitos jurídicos.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 09/06/2023 23:27:06 - IP com nº: 192.168.18.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=662



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D/01.007/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D/01.007/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D/01.007/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030523.01/2023. DISPENSA Nº 007/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação/MDE. CONTRATADA: A. E. J. DO NASCIMENTO, CNPJ nº 26.923.016/0001 -60. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção e Atividades do MDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Recelta de Imposto e Trans. - Educação. VALOR TOTAL: R\$ 54.912,5 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 2021 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrónio Cortez de Almeida, como Contratante e a empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO, por seu representante o Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, CPF: ***.766.438-**, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - INEX: SEMED/INEX.04/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/INEX.04/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150523.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

CONTRATO Nº SEMED/INEX.04/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 150523.001/2023 Da Inexigibilidade nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 08.623.848/0001-89. OBJETO: aquisição de livros através do projeto Aprova Brasil, para o ano letivo de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 237.450,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO: 15 - Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0022 - Atividades do Ensino Fundamental. PROJETO ATIVIDADE: 2.070 - Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1541000000. Transferências do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAF. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA 14 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Municipal, Petrónio Cortez de Almeida, como Contratante e pela empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, representado pelo Senhor Alejandro Nestor Avakian, CPF nº 2XX.2XX.1XX -5X, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D/SEMED.04/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº D/SEMED.04/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 170423.001/2023. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: João Pedro da Silva Rosendo. FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE. FUNÇÃO: 12 -

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 22/06/2023 17:08:25 - IP com nº: 192.168.2.105
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668



Educação. SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
 PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação valor mensal de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023 SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por seu Secretário Municipal de Educação, Petrônio Cortez de Almeida, como locatário e pelo Sr. João Pedro da Silva Rosendo, como locador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : 06.002/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06.002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 06.002/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 021222.001/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação/MDE. CONTRATADO: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ nº 12.533.412/0001-76. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA); ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino – MDE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino – MDE; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação. VALOR TOTAL: R\$ 16.248,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 19/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023, SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Sr. Petrônio Cortez de Almeida, como Contratante e a empresa; REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, por sua representante o Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, CPF nº 068.***.***.09, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : 07.002/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07.002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 07.002/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 021222.001/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2023. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. CONTRATADO: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ nº 12.533.412/0001-76. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA); ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS. VALOR TOTAL: R\$ 7.552,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 19/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa; RE IS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, por sua representante o Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, CPF nº 068.***.***.09, como Contratado.

